



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4195

Macapá, 07 de Junho de 1984 — 5ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAQU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0559 de 31 de maio de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 0571/84-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, PLÁCIDO PORTAL DE SOUZA, ocupante do emprego de Economista, Código LT-NS-509, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Sistemas e Métodos-DMA/SEPLAN, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0560 de 01 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0299/84-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANTONIO PEREIRA CARDOSO, ocupante do

emprego de Delegado de Polícia, Código LT-PC-401.A, Classe "A", Referência NS-12, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, da função de confiança, de Chefe da Divisão de Polícia da Capital, Código LT-DAS-101.1, do Departamento Geral de Polícia/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de junho de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0561 de 01 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0299/84-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DE NAZARÉ BRABO PANTOJA MENDES, ocupante do emprego de Delegado de Polícia, Código LT-PC-401.A, Classe "A", Referência NS-12, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a função de confiança, de Chefe da Divisão de Polícia da Capital, Código LT-DAS-101.1, do Departamento Geral de Polícia/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de junho de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0562 de 04 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0362/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a SÔNIA MARIA CHAVES DA SILVA, ocupante do emprego de Farmacêutico, Código NS-517.A, Classe "A", Referência NS-13 da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, da função de Chefe da Seção de Bromatologia e Química, Código DAI-201.3, do Laboratório de Saúde Pública-DS/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de junho de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 048/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Mazagão, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 05 986 427/0001-24, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f" do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Convênio tem por objetivo implantar o projeto Horto Municipal, com vistas à produção de mudas frutíferas e ornamentais bem como a instalação de um parque de recreação comunitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:
I DO GOVERNO:

a) Repassar recursos para atender a execução do presente

Convênio, no valor de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio, através da SEPLAN/Departamento de Desenvolvimento Municipal.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO de acordo com o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEPLAN/DDM, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), correrão à conta dos recursos oriundos do F.P.E - Programa 03090402.005. Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 3972, emitida em 11 de maio de 1984, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Convênio no órgão do Governo deste Território.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receberá, em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA de verá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial deste Território, até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qual quer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 18 de maio de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeito

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro Motta

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação ao Município de Mazagão, para execução do Projeto "Implantação do Horto Municipal".

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4.1.3.0.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	
4.1.3.0.05	Material de Consumo	954.000
4.1.3.0.07	Outros Serviços e Em cargos	4.046.000
4.1.3.0.32	Equipamentos e Material Permanente	200.000
TOTAL.....		5.200.000

Importa o presente Plano, na Importância de Cr\$...... 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros).

Macapá, 09 de maio de 1984.

VISTO:
ANTÉRO DUARTE LOPES
Secretário da SEPLAN

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 051/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, sob o número 05 989 116/0001-19, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do art. 18, Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Convênio tem por objetivo atender despesas com a Modernização Administrativa da Prefeitura de Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos para atender a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ - 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste instrumento, através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO de acordo com o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEPLAN, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$ - 2.840.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 03090402.005 - Natureza da despesa 4130.48, consoante Nota de Empenho nº 4212, emitida em 17 de maio de 1.984, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Convênio no órgão oficial do Governo deste Território.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receberá, em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA de verá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial deste Território, até 31 de dezembro de 1.984.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qual quer título for utilizado na execução deste instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescisão de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá 23 de maio de 1.984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro Motta

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá, com intervenção

cia da Secretaria de Planejamento e Coordenação SEPLAN ao Município de Amapá, para a execução do Projeto de Modernização Administrativa da Prefeitura.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4.1.3.0.00	INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	2.480.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Amapá-Ap,

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 054/84-PROG

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão, com CGC/MF 05.986.427/0001-24, representa da neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi celebrado com fundamento no que preceitua o item XVII, do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, alínea "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Convênio tem como objetivo a Implantação do Projeto Integração e Desenvolvimento, visando a produção do setor primário, com vistas ao abastecimento do Município, bem como proporcionar a elevação do poder aquisitivo da população local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir recursos no valor de Cr\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) para atender a execução dos objetivos previstos na Cláusula Segunda deste Instrumento;

b) Acompanhar, controlar e avaliar a Implantação do Plano de Aplicação através da Secretaria de Planejamento-SEPLAN;

c) Examinar "in loco", quando julgar necessário, o desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução do presente Convênio e;

d) Examinar a prestação de contas apresentada pela PREFEITURA nos termos das instruções e normas em vigor, conforme Cláusula Sétima deste Instrumento.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Instrumento;

b) Prestar ao GOVERNO, sempre que solicitado, as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades, no cumprimento das finalidades expressas neste Convênio e;

c) Prestar contas ao GOVERNO, dentro do prazo previsto na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Para a consecução dos objetivos deste Convênio o GOVERNO colocará à disposição da PREFEITURA a importância de Cr\$:4.800.000,00 (quatro Milhões e oitocentos mil cruzeiros) consignados à conta do F.P.E., Categoria Econômica 4.1.3.0.07, Programa 03090402.005, de cujo crédito foi emitida Nota de Empenho nº 3973, de 11

de maio de 1984.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos comprometidos por força deste Convênio, far-se-á em uma única parcela, após a assinatura e publicação no Diário Oficial do Território deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques a quem foram pagas as importâncias

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará conta da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução das atividades de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante concordância mútua das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes convenientes assinam o presente Convênio em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 14 de maio de 1984,

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro Motta

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Plano de Aplicação dos recursos a serem transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação ao Município de Mazagão, para a execução do Projeto "Integração e Desenvolvimento Municipal".

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4.1.3.0.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL.	
4.1.3.0.05	Material de Consumo	800.000.
4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	2.000.000.
4.1.3.0.31	Obras e Instalações	1.000.000.
4.1.3.0.32	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000.
TOTAL		4.800.000.

Importa o presente Plano, na importância de Cr\$..... 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil cruzeiros).
Macapá, 09 de maio de 1984

VISTO:
ANTÉRO DUARTE LOPES EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Secretário da SEPLAN Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE - MACAPÁ

C.G.C nº 05.984.661/0001-12

Ata de Assembléia Geral Ordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE/MACAPÁ realizada em 25 de maio de 1984.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e quatro as 20:30h (vinte horas e trinta minutos em segunda convocação, na sede da Loja Maçônica Duque de Caxias, situada na Av. Coriolano Jucá N:451, nesta capital, reuniram-se os associados da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE/MACAPÁ, devidamente convocados por Edital, publicado no Diário Oficial do Território nº 4181 de 18 de maio de 1984, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do Relatório da Diretoria sobre as atividades e situação financeira da associação, b) Prestação de contas da Diretoria, c) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal para o biênio 1984/1986; d) O que ocorrer. Iniciando os trabalhos a atual presidente da Associação, convidou para presidir a mesa o Sr. GOVERNADOR do Território COMANDANTE ANNIBAL BARCELLOS e para secretariar os trabalhos o Sr. Arnaldo Luiz de Lima Redig, que procedeu a leitura do Edital de convocação da Assembléia Ordinária, logo após foi lido aos presentes pelo Presidente da mesa, o Relatório das atividades desenvolvidas pela diretoria anterior e submetida a aprovação pelos presentes, e apresentando para discussão o Balancete de verificação do período 01 de janeiro a 15 de maio de 1984, que foi aprovado pelos presentes. Dando sequência a ordem do dia o Sr. presidente da mesa procedeu a leitura da única chapa registrada conforme o Estatuto, apresentada pelas Socias Maria Betânia Gonçalves Redig e Marcionila Coêlho Lopes. Logo após foi feita a chamada nominal dos Socios presentes e procedida a votação. Foram convidadas para servirem de escrutinadores as Socias MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA e VALDETE JUCÁ DOS SANTOS. Após a Apuração dos votos a Chapa apresentada foi eleita por UNANIMIDADE sendo dado posse a Diretoria pelo Presidente da mesa. A seguir conforme Edital de convocação o Sr. Presidente da mesa solicitou ao Sr. EDSON SARGES, para uso da palavra em nome da Diretoria anterior e da recém Empossada. Usou também da palavra o Socio MOYSÉS ZAGURY que também enalteceu a ação da Antiga Diretoria da Associação e desejou êxito a nova diretoria. Nada mais havendo a tratar o SENHOR Presidente deu por encerrada a Reunião às 21:30 h (vinte e uma horas e trinta minutos) e para constar, Eu Arnaldo Luiz de Lima Redig, Lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será firmada pelos presentes. MACAPÁ 23 de abril digo Macapá 25 de maio de 1984 a a) Secretário Arnaldo Luiz de Lima Redig, Annibal Barcellos, Esmeralda Lobato da Silva, Carmen Lemos Figueira Palhais, Maria Martel Nobre, Rachel Zagury, Maria Zulma Carneiro de Souza, José Ricardo Dabus Abucham, Valdete Isackson Jucá dos Santos, Nair Ribeiro Moura, Maria Olinda Frazão de Aguiar, Marcionila Coêlho Lopes, Maria Inezila do E. Santo, João Bosco Papaléo Paes, José Edson dos Santos Sarges, Ubiratan Brito de Souza, Severo Veículos Ltda, Moysés Zagury, Maria Neucila de Oliveira e Alcântara, Laurindo dos Santos Banha, Maria Betânia Gonçalves Redig, Maria Celi Corte Oliveira. Em tempo: A Diretoria Empossada, bem como os Conselhos Deliberativo e fiscal estão com postos dos seguintes membros: Diretoria executiva-Presidente Maria Zulma Carneiro de Souza, brasileira, casada, professora, CI nº 9643-AP -, CIC nº 080 710 712 34, 1ª Vice Presidente- Rachel Zagury, brasileira, casada, comerciante, CI nº 36 325-AP - CIC nº 000812482/53, 2ª Vice presidente - Maria Neucila de Oliveira e Alcântara, brasileira, casada, psicóloga, CI 133/49-AP - CPF nº 046744641 53, 1º Secretário - Laura Maria Carvalho da Silva, brasileira, solteira, professora, CI nº 25517-AP-CIC nº 021241732/06, 2º Secretário- Nair Ribeiro Moura, brasileira, casada, comerciante, CI nº 6324409, CIC nº 856174784 64, 1º Tesoureiro- José da Silva Santana, brasileiro casado, contabilista, CI 275-AP, CIC 15591092/20, 2º Tesoureiro - José Edson dos Santos Sarges, brasileiro, casado, contador, CI nº 655698 - AP, CIC nº 032486742/53, Diretor de Patrimônio-Carmen Lemos Figueira Palhais, portuguesa, casada, contabilista, CI nº 0989910, CIC nº 188504562 04, Diretor Adjunto - Manoel Darcimar Gonçalves Barbosa, brasileiro, casado, contabilista, CI nº 35121 - AP, CIC nº 041726122-53, Diretora EDUCACIONAL - Maria Martel Nobre, brasileira, casada, professora CI nº 15771 - AP, Diretora Adjunta - Maria Olinda Frazão de Aguiar, brasileira, casada, professora, CI nº 4621 - AP CIC 000 829 452/68, Diretora Social - Valdete Isackson Jucá dos Santos, brasileira, casada, Assist. Social CI nº 29871 - AP, CIC 033 178 622 - 20, Diretora Adjunta - Maria Inezila do Espírito Santo, brasileira, casada, Assist. Social, CI 17744-AP, CIC nº 029 707 672.87. CONSELHO deliberativo - Maria Zulma Carneiro de Souza, Laurindo dos Santos Banha, Carlos da

Silva Teixeira, Maria da Glória Amorim, Alberto da Silva Lima, João Bosco Papaléo Paes, José Ricardo Dabus Abucham. CONSELHO Fiscal - Titulares - Salomão Alcolumbre, Edth Raimunda Ribeiro de Sá, Otaciano Bento Pereira. Suplentes - Maria Margarida dos Santos Souza, Raimundo Nonato da Silva Pires. a a) Arnaldo Luiz de Lima Redig, Annibal Barcellos, Luiz Arnaldo Rodrigues dos Santos, Esmeralda Lobato da Silva, Carmen Lemos Figueira Palhais, Maria Martel Nobre, Rachel Zagury, Maria Zulma Carneiro de Souza, José Ricardo Dabus Abucham, Valdete Isackson Jucá dos Santos, Nair Ribeiro Moura, Maria Olinda Frazão de Aguiar, Marcionila Coêlho Lopes, Maria Inezila do Espírito Santo, João Bosco Papaléo Paes, José Edson dos Santos Sarges, Ubiratan Brito de Souza, Sevel Veículos Ltda, Moysés Zagury, Maria Neucila de Oliveira e Alcântara, Laurindo dos Santos Banha, Maria Betânia Gonçalves Redig, Maria Celi Corte Oliveira. Declaro ser esta a cópia fiel transcrita do livro próprio.

Macapá, 04 de junho de 1984.

MARIA ZULMA CARNEIRO DE SOUZA
Presidente APAE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: EDILBERTO LIMA RAMALHO, brasileiro, casado, camelô, comerciante, filho de Joaquim Ramalho Filho e de Zilda Lima Ramalho, como incurso no artº 214, c/c art. 224, letras "a" e "c", 226, inciso III, do C.P.B.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 04-JULHO-84, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos trinta dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da V. Criminal, subscrevo.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

DECRETO (P) 0516/84-GAB

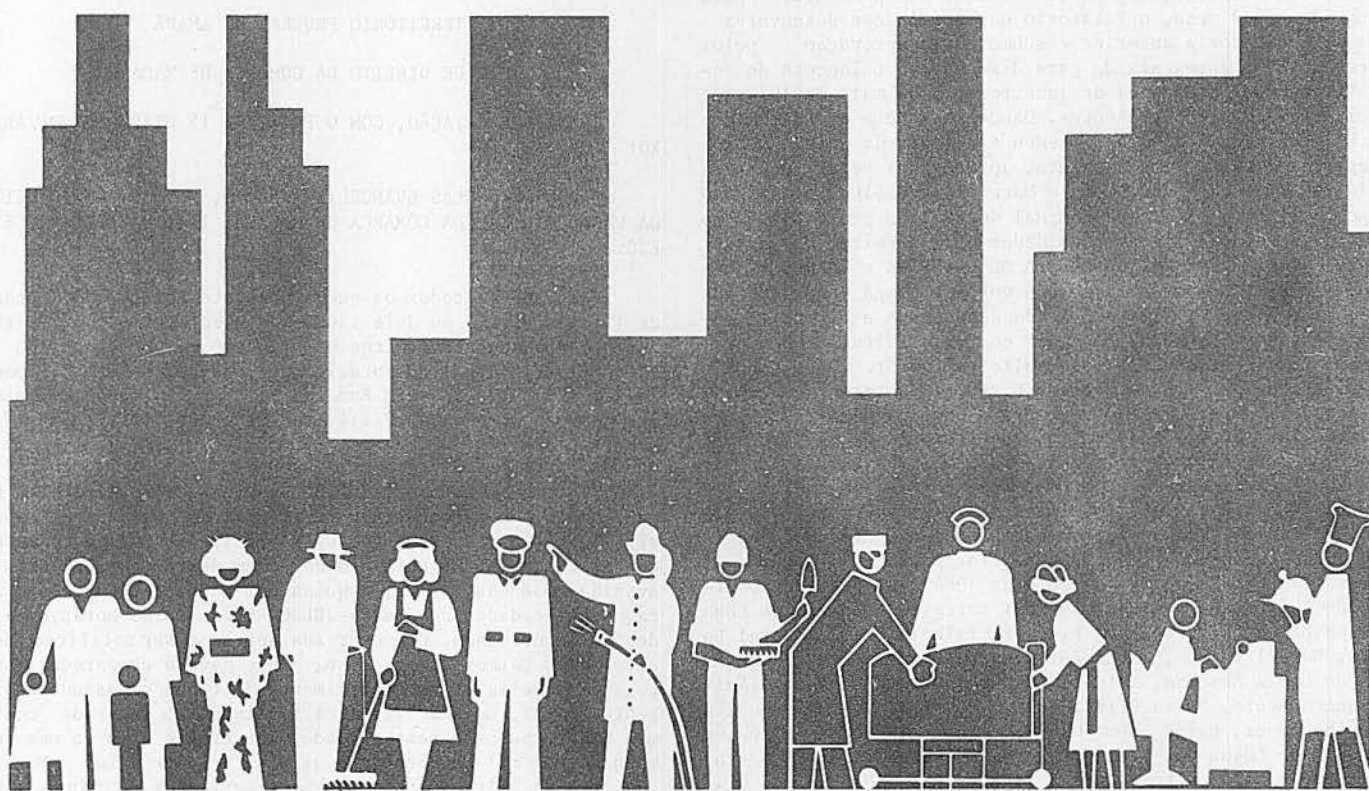
EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Decreto (P) Nº 0516 de 17 de maio de 1984, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente, CITA, pelo presente Edital, MARIA JOANA COELHO MACIEL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código NM - 801.A, Classe A, Referência NM-2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde, para, a contar da data da publicação deste, comparecer na sala onde funciona a Exatoria (Tesouraria) no prédio do Hospital Geral de Macapá, situado à Praça Oswaldo Cruz s/nº, bairro Central, nesta cidade de Macapá, a fim de prestar declarações e acompanhar os trâmites do Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Macapá(AP), 04 de junho de 1984.

EDMILSON MARTINS RODRIGUES
Secretário da CIA

Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para um mesmo fim: defender a sua cidade.



Isto é Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para a prevenção, a ação de emergência e a recuperação de áreas danificadas no município onde você vive.

Os moradores de cada área contribuindo com seu esforço pessoal e profissional para preservar a vida humana.

Procure ajudar a Defesa Civil de sua cidade.

Ela é uma ação integrada da comunidade, na sua indústria, no seu comércio, no seu sindicato, na sua associação de bairro, nos hospitais, repartições públicas, enfim, em todos os lugares deve estar presente o espírito de solidariedade.

A Defesa Civil é uma ação voluntária e por isso todos devem estar dispostos a participar nas suas tarefas.

Participe da Defesa Civil da sua cidade. Seja útil à comunidade.

